ATA DA 82ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO.
10ª ORDINÁRIA DE 2023, REALIZADA EM 16 DE OUTUBRO DE 2023.
(Reunião por videoconferência – Zoom – licença adquirida pelo CRCDF).

Horário: 9h30 – Reunião realizada por videoconferência – Zoom – licença adquirida pelo CRCDF. **Membros presentes:** os (as) Conselheiros (as) Contadores (as): Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina **Arilson Brito do Nascimento; Elvo Cenci** (Conselheiro Efetivo); **Jaqueline Pereira Rocha Torres** (Conselheira Efetiva); **Ana Kissa de Morais Cambraia Moura** (Conselheira Efetiva); **José Carlos Alves de Barros** (Conselheiro Efetivo); **Valdson Guardiano** (Conselheiro Efetivo); **José Juvenal Vieira Júnior** (Conselheiro Suplente) e os Conselheiros Técnicos em Contabilidade: **Geraldo Lucimar Ribeiro** (Conselheiro Efetivo) e **Roberto Estevão de Castro** (Conselheiro Efetivo). **Justificativa de ausência:** na forma regimental, justificaram a ausência: **Fernando César Guarany** (Conselheiro Suplente) e **Gaspar Pereira da Silva** (Conselheiro Efetivo). **Outras presenças:** a Contadora **Tatyane Lacerda Santana,** a Contadora **Tereza Raquel Moraes Alves**, a Coordenadora de Fiscalização **Maria Eliete Oliveira Holanda,** a Assessora **Ana Carolina Coimbra Souza Barreto,** o Consultor de Tecnologia da Informação **Luciano Mendes Júnior** e o funcionário **Nelson Oliveira Rodrigues. I – Ordem do dia Julgamento de Processos:** O Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina **Arilson Brito do Nascimento** concedeu a palavra ao **Conselheiro Roberto Estevão Ribeiro de Castro** para que o mesmo fizesse a leitura do parecere exarado do processo em seu poder: **01 – Processo administrativo de fiscalização nº 2023/000085–U.** Instaurado por infração ao art.15 do DL 9.295/46 e com art. 6°, § 1º e art. 21 da Res. CFC 1.555/18, por manter em funcionamento a Organização Contábil Bruno Alberto Silva Ferreira 00665222181– alterando o nome empresarial para Bruno Alberto Silva Ferreira- ME, sem proceder a necessária averbação da alteração contratual neste CRC- Distrito Federal, o que identificamos por meio do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (cópia anexa), cujo fato ensejou a expedição da Notificação nº 2022/000349, de 31/10/2022. **Parecer no sentido de aplicação da penalidade de multa de 2 (duas) anuidades, no valor de R$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), totalizando multa no valor de R$ 1.074,00 (hum mil e setenta e quatro reais),** prevista na alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Aprovado por unanimidade. O Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina **Arilson Brito do Nascimento** concedeu a palavra ao **Conselheiro José Carlos Alves de Barros** para que o mesmo fizesse a leitura do parecer exarado do processo em seu poder: **01 - Processo administrativo de fiscalização nº.** Instaurado por infração ao art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1° da Res.CFC 1.555/18, por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil - Carlos Gilberto Vaz Gulart, sem registro cadastral no CRCDF, o que identificamos por meio de consulta no sitio da RFB, foi enviado o Oficio Circular n.º 003/2021 CRCDF-Fisc. solicitando regularização e sem resposta até a presente data. **Parecer no sentido de aplicação da penalidade de multa de 2 (duas) anuidades, no valor de R$ 506,00 (quinhentos e seis reais), totalizando multa no valor de R$ 1.006,00 (hum mil e seis reais),** conforme previsto na alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Aprovado por unanimidade. Despacho de arquivamento pelo Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, conforme o art. 44,

inciso I, da Resolução 1.603/2020. **01 - Processo administrativo de fiscalização nº 2023/000041–U .** Instaurado por infração ao art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1° da Res.CFC 1.555/18, por manter em funcionamento a Organização Contábil Magna Lima Brito 92951643187-MEI , alterando o nome empresarial para Audaz Contabilidade e Assessoria Empresarial Ltda- ME, sem proceder a necessária averbação da alteração contratual neste CRC- Distrito Federal, o que identificamos por meio do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (cópia anexa), cujo fato ensejou a expedição da Notificação nº 2022/000323, em 27/10/2022. **Parecer no sentido de arquivamento**, conforme o artigo 44, inciso I, da Resolução 1.603/2020. **02 – Processo administrativo de fiscalização nº 2022/000122–U -** Instaurado por infração ao art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1° da Res.CFC 1.555/18, por Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil - Autentica Escrita Contábil Ltda, sem registro cadastral no CRCDF, o que identificamos por meio de consulta no sitio da RFB, foi enviado o Oficio Circular n.º 003/2021 CRCDF-Fisc. solicitando regularização e sem resposta até a presente data. **Parecer no sentido de arquivamento**, conforme o artigo 44, inciso I, da Resolução 1.603/2020. Demais processos pautados: o conselheiro relator **Geraldo Lucimar Ribeiro** estava presente, mas solicitou a prorrogação de prazo para julgamento do processo para a próxima reunião: **01 - Processo administrativo de fiscalização nº 2023/000100-U -** Instaurado por infração ao art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1°, parágrafo único, e art. 2°, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18, por ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis na empresa - Elo Administradora de Beneficios Ltda, sem possuir o competente registro profissional neste CRC, o que identificamos por meio do acordo de cooperação técnica nº 70/2021 celebrado entre a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia e o Conselho Federal de Contabilidade, visando o acesso às informações da Relação Anual de Informações Sociais - Rais e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - Caged após envio da Notificação 2021/000277. **As reuniões das Câmaras de Ética e Disciplina e de Fiscalização foram realizadas em paralelo. ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10h07. Eu, Nelson Oliveira Rodrigues_____, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Vice-Presidente e Conselheiros presentes. Brasília/DF, 16 de outubro de 2023.

Arilson Brito do Nascimento
Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina.

Ana Kissa de Morais Cambraia Moura
Conselheira

José Carlos Alves de Barros
Conselheiro

Elvo Cenci
Conselheiro

Geraldo Lucimar Ribeiro
Conselheiro

Jaqueline Pereira Rocha Torres
Conselheira

Roberto Estevão Ribeiro de Castro
Conselheiro

Valdson Guardiano
Conselheiro

José Juvenal Vieira Júnior
Conselheiro